



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

## LEI Nº 1.764/2019.

### **ALTERA A LEI MUNICIPAL N º 1.742/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de São Gonçalo do Abaeté, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 1.742 de 16 de maio de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

§1º - O CMAS é composto por 10 membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 05 (cinco) representantes governamentais, sendo, 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde, 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Fazenda e 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração.

(...)

§4º - Para escolha dos membros da sociedade civil, na ausência de qualquer das organizações formalmente constituídas mencionadas no inciso II do §1º deste artigo, poderá ser divulgado edital público para inscrição de representantes dos seguintes segmentos: usuários do SUAS vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e trabalhadores da Política de Assistência social deste município.

[...]

Art. 31.....

Parágrafo único – Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

[...]

Art. 37 (REVOGADO)”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São Gonçalo do Abaeté, 17 de abril de 2019.

JOÃO PAULINO RODRIGUES NETO  
Prefeito Municipal